SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB torna público que, aos 13 dias do mês de setembro de 2024, às 08h30min, o Auditor Fiscal Wellington Barbosa Junior, Matrícula Funcional 29.408 lavrou o Auto de Multa sob nº 0416, Série B, em desfavor de **L.C.P. VELLOSO GRANITOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.018.209/0001-03, localizada na Rod ES 489 (Cachoeiro X Atilio Vivacqua) Nº 1334, Distrito de Corrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Artigo 21, Inciso XXI, alínea b) c/c Parágrafo Único do Decreto Municipal 26.083/2016 por "Executar atividade de movimentação de terra (corte/aterro) sem a devida licença ambiental.". Penalidade: multa de 400 UFCI. Valor da UFCI: R$ 24,87, cuja penalidade pecuniária é de R$ 9.948,00 (nove mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Victor Galvão Rabbi
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Decreto nº 33.609/2023

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320036008003100310032003A0054005200410D. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
14.063/2020.
ICP Brasil
Assinado digitalmente por VICTOR GALVAO RABBI:14799447777 Data: 24/09/2024 06:25:24